



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



REQUERIMENTO Nº020/2023

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei, vêm com o devido respeito e acatamento, para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, para que em relação a **Segurança do trabalho, uso de EPIS, etc.** Gostaria de informações concretas e objetivas do porquê pessoas do funcionalismo público não estão sendo monitoradas e cobrados para utilização dos itens obrigatórios de segurança, conforme fotos em anexo de funcionário em cima de uma patrola fazendo a retirada dos enfeites de Natal da Avenida São Luiz, na sexta feira do dia **24.02.2023**.

Justificativa: precisamos com URGENCIA pensar na segurança dos nossos colaboradores para que não os coloquem em risco.

Plenário Ver. Petronilio Xavier da Silva, 28 de fevereiro de 2.023.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Éveder Dal Molin
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR	
02 MAR. 2023	
Barbosa	
PROCOLO	
NE 020/23	Hs. 19:33